



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo de referência visa orientar o processo de despesa referente a **contratação da Concessionária Autorizada na realização dos serviços de revisão dos 10.000 km, com reposição de peças, do veículo CHEVOLERT SPIN 1.8, de placa RQB0095**, pertencente a frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde -SESAU, conforme especificações e quantitativos especificados no Orçamento Prévio e neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

A execução dos serviços em tela atenderá às necessidades de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças do veículo acima citado, a fim de mantê-lo em perfeitas condições de funcionamento e conservação, objetivando conservar o bem público, e considerando ainda, a preocupação com a segurança e o bem-estar de todos os servidores municipais que utilizam o mesmo, evitando-se desta forma, transtornos para a Administração no desempenho cotidiano de suas atividades.

Ressaltamos ainda, que o objeto deste Termo de Referência deverá ser realizado pela Concessionária Autorizada, com a finalidade de se manter a garantia de fábrica.

3. PLANILHAS DE QUANTITATIVOS:

3.1. Planilhas de Quantitativos de Serviços e Peças:

PLANILHA DE QUANTITATIVOS DE SERVIÇOS			
ITEM	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	BALANCEAMENTO DE PNEUS	UNIDADE	01
02	MEDIDA DE ALINHAMENTO	UNIDADE	01
03	LIMPEZA DE BICOS INJETORES	UNIDADE	01
04	OXI-SANATIZAÇÃO	UNIDADE	01
PLANILHA DE QUANTITATIVOS DE PEÇAS			
ITEM	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	FILTRO DE ÓLEO	UNIDADE	01
02	FILTRO DE AR	UNIDADE	01
03	VEDADOR DE BORRACHA	UNIDADE	01
04	DESODORIZADOR DE VE	UNIDADE	01
05	LUB. ACD SINTETICO SA	UNIDADE	04

3.2. Para o objeto deste Termo de Referência, o critério de aceitabilidade será o Orçamento Prévio emitido pela Empresa Autorizada.



4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1. Prestar os serviços e o fornecimento das peças em conformidade com o **tópico de número 3** deste Termo de Referência;

4.2. Cumprir com os prazos de prestação dos serviços e fornecimento de peças determinados previamente pela Contratante;

4.3. Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;

4.4. Submeter-se à fiscalização da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros, através do setor competente, que acompanhará a prestação dos serviços e fornecimento de peças, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

4.5. Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros;

4.6. As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente termo serão de inteira responsabilidade da contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;

4.7. Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;

4.8. Prestar os serviços e fornecer as peças exclusivamente para o veículo **CHEVOLERT SPIN 1.8, de placa RQB0095** pertencente a frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde -SESAU;

4.9. Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes;

5. DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de execução dos serviços e fornecimentos de peças será de 08 (oito) horas, contatos a partir da emissão da Nota de Empenho.

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto, passando essa responsabilidade ao servidor nomeado para gerenciar o contrato, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666/93;



6.2. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos produtos;

6.3. Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto.

7. PRAZO DE REALIZAÇÃO DO OBJETO E DO PAGAMENTO

7.1. A prestação dos serviços e o fornecimento das peças deverá ser de forma imediata de acordo com apresentação de Ordem de Serviços e Compras assinada pelo ordenador de despesas responsável;

7.2. A Contratada se obrigará a realizar a prestação de serviços e o fornecimento das peças em quantidades solicitadas, após a emissão de Ordem de Serviços e Compras;

7.3. A Contratada deverá estar apta a prestar os serviços e fornecer as peças imediatamente após a emissão da Nota de Empenho;

7.4. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da data de protocolização e aceitação pelo Contratante da Nota Fiscal / Fatura correspondente, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento, conforme estabelece a Resolução 032/2016 TCE/RN.

7.5. Para habilitar-se ao pagamento a contratada deverá protocolar na Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros, Nota Fiscal/Fatura, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao mês de referência, especificando o fornecimento e seus correspondentes valores em moeda corrente nacional, devendo estar formalmente atestada por pessoa designada pela Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros.

7.6. Na elaboração da Nota Fiscal/Fatura correspondente, a Contratada fará constar o quantitativo total de peças fornecidas, o somatório total dos valores correspondentes ao quantitativo fornecido.

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização será realizado por um servidor nomeado para gerenciar o contrato, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666/93, a quem competirá verificar se a empresa está executando corretamente o objeto contratado, obedecendo a este Termo de Referência e os demais documentos que o integram.



encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 2023, e correrão à conta de receitas provenientes do Tesouro Municipal.

10. DA ESTIMATIVA DE CUSTO

12.1. O valor estipulado será mensurado na Proposta de Preços.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A Empresa deverá arcar com todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação de serviços e do fornecimento dos materiais, sem qualquer ônus à PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN.

12. DO FORO COMPETENTE

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros/RN, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Pau dos Ferros/RN, 21 de agosto de 2023.



Maíra Louise Fernandes Alves
GERENTE DE COMPRAS